



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 45/99, DE 09 DE MARÇO DE 1999.

“Dispõe sobre a aposentadoria do servidor LUIZ ANTÔNIO CARLOTA”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É concedida a aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, ao servidor LUIZ ANTONIO CARLOTA, matrícula n.º 0610 e RG. n.º 3.950.504-SP, ocupante do cargo de Lançador, ref. 25, a partir do dia 01 de março de 1999, de acordo com o artigo 40, inciso III, alínea “d”, da Constituição da República Federativa do Brasil (redação anterior à Emenda Constitucional n.º 20/98), a vista do disposto no art. 3º, da referida Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 2º - O ex-servidor perceberá os proventos correspondentes a proporção de 30 (trinta) anos de serviço, num total de R\$ 517,82 (quinhentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), valor este já acrescido de todos os direitos e demais vantagens do cargo que exercia, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 318, de 09 de junho de 1993, assim compostos:

Salário (30/35)	R\$ 366,30
Adicional por tempo de serviço	R\$ 18,32
Gratificação de Função	R\$ 133,20 (Encarregado de Setor)

TOTAL DOS PROVENTOS R\$ 517,82

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 09 de março de 1999.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

